



## INDICAÇÃO Nº 13/2025

**Súmula:** Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **MARCOS GODOY**, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de **ASFALTAR E REALIZAR A CANALIZAÇÃO DE ÁGUA** na Rua do Pinho - Vila Belmira - Itapevi, SP.

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que realize o asfalto e a canalização de água na Rua do Pinho - Vila Belmira - Itapevi, SP, neste município.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Recebemos o pedido para a realização do asfalto na Rua do Pinho - Vila Belmira - Itapevi, SP, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e prejudicando a trafegabilidade.

Bairros sem asfalto enfrentam diversas dificuldades que afetam diretamente a qualidade de vida dos residentes. A ausência de pavimentação nas ruas acarreta vários problemas, sendo o principal a dificuldade de deslocamento. Durante as chuvas, as vias se transformam em atoleiros de lama, dificultando o tráfego de pedestres e veículos. Nos dias secos, a poeira se torna um incômodo constante, comprometendo a saúde respiratória dos moradores e gerando desconforto para quem vive na área.



Ademais, O BAIRRO NÃO TEM ÁGUA ENCANADA e enfrenta dificuldades significativas que influenciam absurdamente a vida cotidiana da população, podendo comprometer a saúde e o desenvolvimento social, resultando em uma série de desafios, bem como o agravamento de desigualdades sociais.

O princípio da dignidade da pessoa humana é entendido como a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo. Água encanada e asfalto são direitos de todos, e a prefeitura é responsável por garantir que esse direito seja assegurado.

### Princípios Fundamentais

CF/88 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

#### III - a dignidade da pessoa humana.

### Além Disso

CF/88, Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e **garantir o bem-estar de seus habitantes.**

### Lei Orgânica Do Município De Itapevi/SP

Art. 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento **para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.**



A instalação de água encanada no bairro trará diversos benefícios, contribuindo para a melhoria da saúde, uma vez que a água será tratada e mais segura para o consumo. Além disso, proporcionará maior praticidade para os moradores, facilitando as atividades cotidianas, como cozinhar, tomar banho e lavar roupas.

Outrossim, bairros com água encanada tendem a ser mais valorizados sendo que acesso à água também contribui para o desenvolvimento do bairro, atraindo mais comércio e melhorias na infraestrutura.

E o asfaltamento irá melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essa rua.

Assim, com a intenção de aprimorar o bem-estar urbano da comunidade nos termos da lei orgânica, bem como da constituição federal, **requer que essa solicitação seja atendida o quanto antes pelo setor responsável, bem como informações sobre o andamento da solicitação.**

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

---

**Marina Dornellas - UNIÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 13/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1022/2025 - 27/01/2025 10:22 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: MCJP-WY14-T82G-CG0C





### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MCUPWY14T82GCG0C>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MCUP-WY14-T82G-CG0C**

